

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS/TO
Superintendência de Atenção Especializada
Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026

Assunto: Pedido de esclarecimentos – Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
Referência: Processo SEI nº 17.137010.000064-2026-78.

O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 865, Letra “S”, Bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP 78.420-000, neste ato representado por sua Presidente do Conselho de Administração, LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES, na qualidade de entidade interessada em participar do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul do Município de Palmas/TO, vem, respeitosamente, com fundamento no item 6.1 do Edital, apresentar o presente **PEDIDO FORMAL DE ESCLARECIMENTOS**, nos termos a seguir expostos.

Os questionamentos apresentados visam assegurar a correta interpretação das disposições editalícias, especialmente quanto às exigências documentais, ao dimensionamento de pessoal, à composição dos custos e às condições de execução da parceria, de modo a permitir a elaboração de propostas técnica e financeiramente adequadas.

1. DA ENCADERNAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Referências: Item 8.4 do Edital e item 17.3.2 do Termo de Referência.

Considerando as exigências relativas à apresentação dos documentos em volumes encadernados, solicita-se esclarecer se será admitida a utilização de encadernação por dupla furação, com grampos trilho plásticos ou metálicos, desde que preservadas a integridade documental, a numeração sequencial das páginas, a identificação dos volumes e os respectivos índices.

Requer-se confirmação expressa de que essa modalidade atende às exigências editalícias e não constitui motivo de desclassificação ou inabilitação.

Instituto Social de Saúde São Lucas

 Rua Presidente Vargas, 865 S • Bairro Vila Nova • Arenápolis • CEP 78420-000

 www.institutosociaisaulucas.com.br

2. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Referências: Quadros 3 e 7 do Termo de Referência.

Verifica-se aparente divergência entre os quadros de dimensionamento de pessoal, uma vez que o Quadro 7 contempla técnico de enfermagem para o transporte sanitário, enquanto o Quadro 3 prevê enfermeiro para essa atividade, sem indicação correspondente de técnico de enfermagem.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a) Qual composição de equipe deverá ser considerada para o transporte sanitário das UPAs Norte e Sul?
- b) Deverão ser previstos enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme a modalidade de transporte, a gravidade dos pacientes e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas?

O esclarecimento é necessário para assegurar o correto dimensionamento assistencial e a correspondente previsão orçamentária.

3. DA RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS

Considerando a possibilidade de disponibilização de servidores públicos municipais para atuação nas unidades, solicita-se o encaminhamento da relação atualizada dos profissionais que poderão integrar as equipes das UPAs Norte e Sul, contendo:

- a) Quantitativo de profissionais por unidade e categoria;
- b) Cargo ou função desempenhada;
- c) Carga horária semanal e jornada efetiva;
- d) Turnos e escalas de trabalho;
- e) Critérios e responsabilidades pela substituição em casos de férias, licenças, afastamentos ou desligamentos.

As informações são indispensáveis à adequada composição das equipes e à estimativa dos custos de pessoal.

4. DO INDICADOR DE PRODUÇÃO MÉDICA E DA OSCILAÇÃO DA DEMANDA ASSISTENCIAL

Referência: Indicador IN 1 – Metas Quantitativas.

Considerando que a demanda das Unidades de Pronto Atendimento está sujeita a variações epidemiológicas, sazonais e de procura espontânea, solicita-se esclarecer se o não atingimento pontual das metas quantitativas, quando comprovadamente decorrente da redução da demanda assistencial, sem relação com insuficiência operacional da organização, poderá ocasionar retenções, descontos ou glosas financeiras.

Solicita-se, ainda, informar quais critérios serão utilizados para distinguir o descumprimento de metas imputável à organização das situações decorrentes de fatores externos à sua atuação.

Instituto Social de Saúde São Lucas

 Rua Presidente Vargas, 865 S • Bairro Vila Bela • Arenópolis • CEP 78420-000

 www.institutosociaisaulucas.com.br

5. DA DIVERGÊNCIA NO PERCENTUAL DE CUSTOS INDIRETOS

Referências: Item 9.6.2 do Termo de Referência; itens 2.5 e 4.1 e conta D.1 do Anexo VI; cláusula 8.2 da Minuta do Termo de Colaboração.

Identifica-se aparente divergência entre os instrumentos que integram o Chamamento Público, uma vez que o Termo de Referência estabelece percentual de 3% para custos indiretos, enquanto o Anexo VI e a Minuta do Termo de Colaboração apresentam percentual de 5%.

Dessa forma, solicita-se esclarecer qual percentual deverá ser considerado na elaboração da Proposta Financeira, 3% ou 5%, bem como se haverá a correspondente uniformização dos instrumentos editalícios.

6. DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM E DOS REFLEXOS TRABALHISTAS

Referências: Itens 9.9.1 a 9.9.4.1 e 9.9.9 do Termo de Referência.

Considerando as disposições relativas ao pagamento do piso nacional da enfermagem e à impossibilidade de inclusão da assistência financeira complementar da União no valor global da parceria, solicita-se esclarecer:

- a) Em quais rubricas da planilha financeira deverão ser provisionados os encargos trabalhistas, previdenciários e rescisórios incidentes sobre a complementação do piso?
- b) Como deverão ser custeados os reflexos sobre férias, terço constitucional, décimo terceiro salário, FGTS e demais parcelas legalmente devidas, quando não integralmente contemplados pelos repasses federais?
- c) Em caso de atraso, suspensão, insuficiência ou interrupção da assistência financeira complementar da União, qual procedimento deverá ser adotado para assegurar o cumprimento das obrigações remuneratórias e a continuidade dos serviços?

7. DIMENSIONAMENTO INTEGRAL DAS EQUIPES E DAS ALTERAÇÕES DE ESCALAS

Referências: Item 3.7 do Edital e itens 24.1.2 e 24.6 do Termo de Referência.

Considerando que o quantitativo de servidores disponibilizados poderá ser definido antes da assinatura do Termo de Colaboração e alterado durante sua execução, solicita-se esclarecer:

- a) Qual a previsão inicial de servidores disponibilizados por unidade, categoria profissional e carga horária?
- b) Qual será a antecedência mínima para comunicação à organização acerca da inclusão, retirada, substituição ou alteração de jornada desses profissionais?
- c) Como serão operacionalizados os ajustes financeiros e assistenciais decorrentes dessas alterações, especialmente quando houver necessidade de contratação de substitutos?

8. DO LIMITE DE 70% COM DESPESAS COM PESSOAL

Considerando a previsão de limitação das despesas com pessoal ao percentual de 70%, solicita-se esclarecer a metodologia de apuração desse limite, especificamente:

- a) O percentual deverá incidir sobre o valor global da parceria ou sobre o montante efetivamente repassado após a dedução dos custos correspondentes aos servidores públicos disponibilizados?
- b) As despesas com serviços médicos contratados por intermédio de pessoas jurídicas integrarão o limite de 70% ou serão classificadas como despesas com serviços de terceiros?

Requer-se a indicação expressa dos critérios de enquadramento e cálculo aplicáveis à elaboração da Proposta Financeira.

9. DA CORREÇÃO DE REFERÊNCIA NORMATIVA DO ANEXO VI

Referência: Item 3.2 do Anexo VI.

Identifica-se aparente inconsistência na remissão ao item 16.5.2 para tratar da inexecutabilidade das propostas, embora o dispositivo correspondente tenha sido identificado como item 16.5.1.

Solicita-se confirmar a referência normativa correta e, caso constatado erro material, promover a correspondente retificação, assegurando clareza quanto aos critérios de análise da executabilidade das propostas.

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS CUSTOS E DA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Referência: Item 9.8 do Termo de Referência.

Considerando as disposições relativas à revisão extraordinária dos valores e às alterações decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho, solicita-se esclarecer:

- a) Haverá mecanismo de atualização ordinária anual dos valores de custeio, especialmente nas hipóteses de prorrogação da parceria?
- b) Qual índice ou metodologia será utilizado para atualização das despesas com materiais, medicamentos, insumos, manutenção, alimentação, serviços terceirizados e demais custos operacionais?
- c) Como serão processados e custeados os reajustes salariais decorrentes de convenções e acordos coletivos de trabalho, inclusive seus respectivos reflexos e encargos?

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o Instituto Social de Saúde São Lucas requer o recebimento e processamento do presente pedido, com a apresentação de resposta formal, objetiva e individualizada a cada um dos questionamentos, acompanhada da indicação dos dispositivos aplicáveis e, quando necessário, da correspondente retificação ou uniformização dos instrumentos que integram o Chamamento Público nº 001/2026.

Considerando a relevância dos esclarecimentos para a adequada elaboração das propostas e a proximidade do encerramento do prazo de apresentação, solicita-se que a manifestação seja disponibilizada com a maior brevidade possível, observando-se o prazo previsto no item 6.1 do Edital e os meios oficiais de divulgação nele estabelecidos.

Ressalta-se que a presente solicitação possui caráter exclusivamente esclarecedor, visando assegurar a isonomia entre as participantes, a transparência do procedimento, a segurança jurídica e a apresentação de propostas compatíveis com as obrigações assistenciais e financeiras previstas pela Administração Municipal.

Atenciosamente,

Palmas, 13 de outubro de 2026.

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:0736732268
0

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL
CNPJ nº 96.295.654/0001-69
Litana Grasiela dos Santos Alves
CPF nº 073.673.226-80
Presidente do Conselho de Administração

